



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 1 993.

Revisado 200/04

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE SALVA-VIDAS, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO, ESPORTES E TURISMO - DERETUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAMIL BACAR, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica criado junto ao Departamento de Recreação, Esportes e Turismo - DERETUR, 02 (dois) cargos de "SALVA-VIDAS", os quais passam a fazer parte integral do anexo II, do art. 5º, da Lei Complementar 02, de 29 de outubro de 1 990, percebendo a gratificação mensal correspondente a "REF. 08".

Qtd.	CARGO	ESCOLARIDADE	Ref.	Hor.
02	SALVA-VIDAS	1º COMPLETO	08	08 Horas Diárias

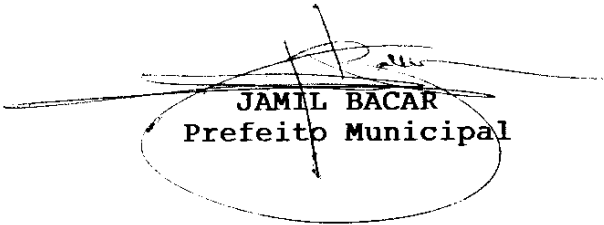
Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal, na contratação de pessoal para o preenchimento dos cargos criados por esta Lei, a qual deverá ser feita com observância do disposto no art. 37, inciso II, da vigente Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, aos 19 de novembro de 1 99 .


JAMIL BACAR
Prefeito Municipal